

**COMUNICADO CONJUNTO
SERH/SES Nº 01, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

A Secretaria de Recursos Humanos e Secretaria da Saúde comunicam aos **MÉDICOS** da Rede Municipal de Saúde, de acordo com **INSTRUÇÃO NORMATIVA SERH/SES Nº 01 DE 27 DE JUNHO DE 2023** que está aberto o processo de remoção para o ano de 2023.

I — DAS ETAPAS DO PROCESSO:

Os Coordenadores/Gestores das Unidades de Saúde e os servidores que participarão do processo de remoção deverão estar atentos às seguintes etapas:

- 1 - Publicação da Instrução: 27/06/2023
- 2 – Quadro de Vagas: 27/06/2023
- 3 - Classificação Inicial: 27/06/2023
- 4 – Recurso da Classificação: 29/06/2023
- 5 – Análise de Recurso e Classificação Final: 03/07/2023
- 6 - Entrega dos formulários (Anexo I) dos servidores ao coordenador da Unidade de lotação atual: 04 a 07/07/2023
- 7 - Entrega dos formulários (Anexo I) dos servidores e remessa de entrega (Anexo II) da Coordenação/Gestão da unidade para SERH/DARH: 10 e 11/07/2023
- 8- Publicação dos resultados processo de remoção: 24/07/2023
- 9 - Recurso do resultado do processo de remoção: 26/07/2023
- 10 - Análise de Recurso e Resultado Final: 28/07/2023
- 11 - Início na nova unidade de saúde: 01/11/2023

II — PELA ORDEM, FICAM FIXADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DISPONÍVEIS:

O processo de remoção, compreendendo exclusivamente os servidores estatutários ocupantes do cargo de MÉDICO lotados nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Sorocaba, obedecerá às disposições estabelecidas neste documento.

1. Vagas Gerais: todos os serviços de saúde, exceto Policlínica Municipal de Sorocaba, Centro Municipal de Atenção Especializada (CMAE), Vigilância Epidemiológica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de Regulação Eletiva.

1.1 Critérios de Classificação:

1º – Data da admissão mais antiga;

Para efeito de desempate referente às vagas gerais, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – Servidor com maior idade;

II – Número de filhos menores de 18 anos;

III – Sorteio.

2. Vagas Policlínica Municipal de Sorocaba:

2.1 Vagas para os servidores que ingressaram no Concurso Público como Especialista: Hematologia, Neurologia, Cardiologia, Endocrinologia Infantil, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Radiologia e Vascular.

2.1.1 Critério de Classificação:

1º – Data da admissão mais antiga;

2.2 Vagas para os servidores que ingressaram no Concurso Público como Clínico, Pediatra e Ginecologista com interesse em atuar na Especialidade:

2.2.1 Critério de Classificação:

1º – Data da admissão mais antiga;

2.2.2 Critérios de Desempate:

1º- Comprovar Registro de Qualificação de Especialidade Médica devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina, de acordo com a resolução CFM nº 2.221/2018 e a Resolução CFM nº 2.220/2018 e demais normativas pertinentes (sendo a indicação de acordo com o quadro das vagas disponibilizadas);

2º - Comprovação de residência médica ou título/certificado de especialidade – Latu Sensu e Stricto Sensu em cursos aprovados pelo MEC;

3º- Comprovação de maior tempo de experiência/atuação em demandas de especialidade ou específicas exclusivamente na PRÁTICA CLÍNICA NO ATENDIMENTO AO PACIENTE (comprovado por registro de tempo de lotação do participante em determinada unidade municipal, a ser expedido pelo SERH);

3. Vagas Centro Municipal de Atenção Especializada (CMAE):

3.1 Vagas para os servidores que ingressaram no Concurso Público como Especialista:

1º - Data da admissão mais antiga;

3.2 Vagas para os servidores que ingressaram no Concurso Público como Clínico, Pediatra e Ginecologista com interesse em atuar na Especialidade:

3.2.1 Critério de Classificação:

1º – Data da admissão mais antiga;

3.2.2 Critérios de Desempate:

1º - Comprovar Registro de Qualificação de Especialidade Médica em Infectologia devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, de acordo com a resolução CFM nº 2.221/2018 e a

Resolução CFM nº 2.220/2018 e demais normativas pertinentes (sendo a indicação de acordo com o quadro das vagas disponibilizadas);

2º - Comprovação de residência médica ou título/certificado de especialidade de Infectologia– Latu Sensu e Stricto Sensu em cursos aprovados pelo MEC;

3º - Comprovação de residência médica ou título/certificado de especialidade de Ginecologia e Pediatria – Latu Sensu e Stricto Sensu em cursos aprovados pelo MEC;

4º - Comprovação de residência médica ou título/certificado de especialidade – Latu Sensu e Stricto Sensu em cursos aprovados pelo MEC;

5º - Comprovação de maior tempo de experiência/atuação em demandas de especialidade ou específicas exclusivamente na PRÁTICA CLÍNICA NO ATENDIMENTO AO PACIENTE (comprovado por registo de tempo de lotação do participante em determinada unidade municipal, a ser expedido pelo SERH);

4. Vigilância Epidemiológica:

4.1 Critérios de Classificação:

1º - Data da admissão mais antiga;

4.2 Critérios de Desempate:

1º - Comprovar Registro de Qualificação de Especialidade Médica em Infectologia devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, de acordo com a resolução CFM nº 2.221/2018 e a Resolução CFM nº 2.220/2018 e demais normativas pertinentes (sendo a indicação de acordo com o quadro das vagas disponibilizadas);

2º - Comprovação de residência médica ou título/certificado de especialidade de Infectologia– Latu Sensu e Stricto Sensu em cursos aprovados pelo MEC;

3º - Comprovação de residência médica ou título/certificado de especialidade – Latu Sensu e Stricto Sensu em cursos aprovados pelo MEC;

4º - Comprovação de maior tempo de experiência/atuação em demandas de especialidade ou específicas exclusivamente na PRÁTICA CLÍNICA NO ATENDIMENTO AO PACIENTE (comprovado por registro de tempo de lotação do participante em determinada unidade municipal, a ser expedido pelo SERH);

5. Vagas Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU):

5.1 Critérios de Classificação:

1º - Data da admissão mais antiga;

5.2 Critérios de Desempate:

1º - Residência Médica em Medicina de Emergência, Clínica Médica, Medicina Intensiva ou Cirurgia Geral;

2º - Título de especialista em Medicina de Emergência, Clínica Médica, Medicina Intensiva ou Cirurgia Geral;

3º - Maior tempo de experiência em urgência e emergência;

4º - ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), ATLS (Advanced Trauma Life Support) e PHTLS (Prehospital Trauma Life Support) atualizados;

5º - Relatório de Restrição Médica emitido pela Saúde Ocupacional.

6. Central Regulação de Eletiva:

6.1 Critérios de Classificação:

1º- Data da admissão mais antiga;

6.2 Critérios de Desempate:

1º - Comprovação de maior tempo de experiência/atuação no que tange a demanda reprimida de procedimentos regulados (comprovado por registro de tempo de lotação do participante em determinada unidade municipal, a ser expedido pelo SERH).

§1º Os casos de acúmulo de cargo deverão obedecer a Constituição Federal artigo 37, inciso XVI, o Estatuto do Servidor Público Municipal de Sorocaba (Lei 3800/1991), bem como as regras do Decreto Municipal 22.235/2016. Havendo interesse do servidor em permanecer em duplo vínculo, mas não havendo a vaga para atender tal pleito de acúmulo, o caso será submetido para análise da Comissão de Remoção, publicada em Portaria Conjunta SES/SERH nº 15, de 19 de Abril de 2023.

§2º Os servidores que optarem pelos serviços de Urgência e Emergência, Pronto Atendimentos, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Regulação de Leitos, deverão indicar na escolha o período de escolha, ficando sob responsabilidade do Gestor e ou Coordenador Médico a elaboração das escalas, conforme Padrão de Lotação de cada um dos serviços elencados.

III – DOS SERVIDORES

1 — Estão habilitados para o processo de remoção todos os Médicos em exercício, férias, licenciados ou afastados a qualquer título.

IV — DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR

1. O (a) servidor (a) deverá ler atentamente os documentos de indicação e preencher o espaço reservado, manuscrito (letra de forma / legível) ou digital e assinado pelo servidor;

2. Conferir atentamente o(s) nome(s) da(s) Unidade(s) de Saúde indicada(s), conforme quadro de vagas e períodos disponibilizados neste documento. Todos os dados solicitados no formulário deverão estar devidamente preenchidos.
3. Acompanhar as publicações oficiais relativas à remoção no Jornal do Município de Sorocaba.

V — DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR/GESTOR

1. Dar ciência por escrito aos servidores que participarão do processo.
2. Após o preenchimento completo dos documentos de indicação das Unidades de Saúde e períodos escolhidos pelo servidor (a) participante do Processo de Remoção, o Coordenador/ Gestor deverá entregar estes documentos à SERH/DARH:

Horário: das 08h30min às 16h30min

Local: Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Administração de Recursos Humanos da SES, 1º andar do Paço Municipal.

3. O Coordenador/ Gestor ficará incumbido em devolver o protocolo de entrega dos documentos ao (a) servidor (a).

VI — DAS VAGAS

1. As vagas serão estabelecidas pela Secretaria da Saúde, observando o Interesse Público da Administração. Os participantes deverão estar atentos ao indicar as vagas quanto as suas especificidades, pois deverão atuar conforme a necessidade da Unidade de Saúde escolhida, buscando eficiência e qualidade na prestação dos serviços.
2. O formulário para remoção estará especificado em Comunicado e será instruído com a seguinte documentação:

I - Anexo I - Indicação de Vagas e entrega de cópia de documento de habilitação preenchida pelo (a) servidor (a) e sob sua responsabilidade:

- a) Os impressos serão fornecidos na unidade de trabalho atual;
- b) O preenchimento deverá ser manuscrito (letra de forma / legível) ou digital e assinado pelo servidor;

§1º Não será permitida a entrega de documentos de habilitação após o prazo da entrega do formulário.

§2º Aos servidores que participarão das vagas com critério de habilitação deverão entregar obrigatoriamente cópia do título(s), certificado(s) e documentos comprobatórios juntamente com o Anexo I.

3. Em caso de rasuras, inclusões, exclusões, desistência, substituições e retificações das indicações, bem como a ausência de indicações, ausência do preenchimento do formulário, o (a) servidor (a) será lotado em vagas remanescentes do Processo de Remoção.

4. Atribuição de vagas remanescentes da remoção: Na ocorrência mencionada no item 3 a atribuição da vaga será definida pela Secretaria de Recursos Humanos e Secretaria da Saúde conforme necessidade do serviço e Interesse Público, sendo comunicada posteriormente ao servidor por meio de publicação oficial.

5. Após a atribuição de vaga, entende-se configurada a remoção, não sendo permitido ao servidor nenhuma alteração, seja qual for o motivo alegado e, os servidores removidos ficarão sujeitos ao cumprimento dos horários de trabalho estabelecidos, atendendo as necessidades da Unidade de Saúde, sendo a chefia local responsável por harmonizar a jornada de trabalho de acordo com a disponibilidade físico estrutural e o Interesse Público.

6. As vagas ofertadas neste Processo de Remoção para os serviços de Urgência e Emergência serão apresentadas indicando o padrão de lotação de cada equipamento, portanto cabe ao servidor, indicar no Anexo I, a Unidade e o período de escolha, sendo de responsabilidade dos Coordenadores Médicos a elaboração das escalas de trabalho, obedecendo aos critérios já mencionados neste Comunicado, para isto o mesmo irá contactar o servidor por meio digital, com posterior publicação das escalas médicas.

7 - O servidor poderá indicar todas as Unidades de Saúde e todos os períodos que lhe cabem, porém caso não seja contemplado em nenhuma das indicações o mesmo ficará com as vagas remanescentes deste Processo de Remoção.

VII — CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O (a) servidor (a) que não observar os prazos e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SERH/SES 01/2023 e neste Comunicado, ao final do processo, será lotado em vagas remanescentes.
2. Após as datas acima citadas não será permitida qualquer retificação ou indicação de vagas, bem como a entrega de documentos de habilitação após o prazo de entrega do formulário.
3. Casos omissos serão tratados pelos Secretários da Saúde e Secretário de Recursos Humanos, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Sorocaba, 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS
FERNANDES DA
COSTA:03797772904

Assinado de forma digital por
CLEBER MARTINS FERNANDES
DA COSTA:03797772904
Dados: 2023.06.27 17:54:25
-03'00'

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretario de Recursos Humanos

CLAUDIO
POMPEO CHAGAS
DIAS:2186120984
3

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
POMPEO CHAGAS
DIAS:21861209843
Dados: 2023.06.27
17:19:18 -03'00'

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde